LEI Nº 3345 de 17 de junho de 2025.

"Autoriza ao Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.755,12 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) no Orçamento para o exercício de 2025 e dá outras providências."

(Autoria: Poder Executivo).

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1° Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3297 de 17 de dezembro de 2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 49.755,12 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR	
02.08				SECRETARIA DE SEGURANÇA	
02.08.20				SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	
06.181.2079.1315				MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
	1108	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.755,12
				Total do Crédito	**49.755,12**

Art. 2° O crédito adicional suplementar aberto de que trata o artigo 1°, será coberto com o recurso proveniente de superávit financeiro apurado de R$ 46.169,91 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos) e excesso de arrecadação de R$ 3.585,21 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) totalizando R$ 49.755,12 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos).

Art. 3° Fica compatibilizado na Lei nº 2.884 de 09 de dezembro de 2021 – PPA 2022/2025 e na Lei nº 3.239 de 05 de julho de 2024 – LDO 2025, o valor do programa e ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a compor as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, em 17 de junho de 2025.

MURILO ANTONIO DE SOUSA RINALDO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, afixado em local de costume do Paço Municipal, e publicado no diário oficial do Município, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária de Administração